

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE  
CONTRATO Nº 070/2017**

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 - Processo Administrativo Nº  
7904/2017

CONTRATO Nº 070 /2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS, PARA FISCALIZAÇÃO,  
SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE  
OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ALVORADA DO NORTE-GO E LEIDIJAINÉ  
CARVALHO DE JESUS NA FORMA ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1 **CONTRATANTE –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do RG CI n.º 3241254 – SSP/GO e CPF n.º 612.116.211-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO – LEIDIJAINÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileira, Engenheiro (a) Civil, portador da Identidade Profissional n. **CREA GO 18677/D**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **007.876.541-24**, residente e domiciliado à Rua FN 6, Qd. 2, Lt. 20, CS-1, Jardim Fonte Nova, Goiânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da **Secretaria de Saúde**, desta Municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 – Compete a CONTRATANTE:

3.1.1 – acompanhar, por intermédio de funcionário designado para esse fim, todo o trabalho realizado pelo CONTRATADO.

3.2 – Compete ao CONTRATADO, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

3.2.1 – responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), em **09 (nove)** parcelas mensais de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) cada.

4.1.1 – As despesas de viagem e hospedagem do profissional a serviço do município correrão por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de duração e de vigência do presente contrato será de **09 (nove)** meses, iniciando-se em **03 de Abril de 2017**, findando-se em **31 de Dezembro de 2017**.

5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0210.2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte N°: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Inexigibilidade de Licitação n° **009/2017**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo n° **7904/2017**, Art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCINDIBILIDADE**

8.1 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **3 (três) vias** de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **03 de Abril de 2017**.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**  
*CNPJ/MF N° 10.701.551/0001-36*

**Nilson Vitorino de Souza**

*Gestor*

**CONTRATANTE**

**LEIDIJAINÉ CARVALHO DE JESUS**

*Engenheiro (a) Civil*

*CREA GO 18677/D*

*CPF/MF N° 007.876.541-24*

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Gildesson Leandro de Sousa

**Código Identificador:38ECA3AC**